



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM N°. 87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014



Excelentíssimo Senhor

ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras,

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3218/2014

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 15/12/14 Horário 11:30hs

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do Crédito Adicional Extraordinário aberto por meio do Decreto 13.732 de 12 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A princípio, consideramos:

- o estado de Calamidade Pública decretado no âmbito do Estado de Rondônia por meio do Decreto Nº 18.749, de 03 de abril de 2014, prorrogado pelo Decreto nº. 19.215 de 30 setembro de 2014;
- a situação de emergência decretada no Município de Porto Velho por meio do Decreto Nº 13.652, de 10 de outubro de 2014;
- o Ofício nº.3707/2014/CENAD/SEDEC-MI datado 04 de novembro de 2014, o qual orienta quanto à execução das ações aprovadas no Plano Detalhado de Resposta deste município.
- o § 3º, do artigo 167 da Constituição Federal/88 c/c o inciso III do artigo 41 da Lei nº.4.320/64;

Esta propositura visa atender ao interesse público, fundado no ordenamento constitucional insculpido no artigo 167, § 2º e § 3º, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Normas Gerais de Direito Financeiro – inciso III do artigo 41, artigos 44 e 45 da Lei 4320/64.

[Handwritten signature of Alan Kuelson Queiroz Feder]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



O § 2º e § 3º do artigo 167, da Constituição Federal dispõem:

...

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

...

De igual modo, o inciso III do Art. 41 e o Art. 44, ambos da Lei 4320/64 asseveram:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:...

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

...

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

O Município de Porto Velho enfrentou a maior cheia já registrada no Rio Madeira. A intensidade das chuvas, que caíram desde dezembro de 2013, na cabeceira dos Rios Beni e Madre de Dios e nas bacias dos rios Mamoré e Guaporé produziram o fenômeno nunca antes registrado, que promoveu o prolongamento do desastre intensamente até o mês de agosto de 2014. A cota máxima histórica registrada até então era de 17,52m, alcançada em 09 de abril de 1997.

Porém, os níveis ocorridos em 2014 superam, em muito, a marca histórica, alcançando a cota de 19,74m em 30 de março de 2014. Com isso, o rio cobriu integralmente milhares de edificações — tais como moradias, empresas e prédios públicos — estendendo seus efeitos a comunidades ribeirinhas e a bairros nunca antes atingidos, afetando 7.000 famílias, que foram deslocadas para abrigos ou para casa de amigos e parentes, além de ter produzido graves danos ao Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, tombada pelo IPHAN como Patrimônio Histórico Nacional.

Na área central de Porto Velho as águas alcançaram a cota de 2,70m acima do leito das vias, provocando a submersão de vários prédios municipais como: o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Shopping Popular, o Restaurante Popular, a Feira do Produtor e o Mercado do Pescado, evidenciada nas fotos abaixo:



Imagens de enchente em porto velho



A violência das águas destruiu as instalações internas desses prédios tornando-os inabitáveis e acumulando patologias que se alojam em tais circunstâncias, sendo necessária a completa limpeza e desinfecção.

Associado a este fato, o Rio Madeira produziu um assoreamento significativo na foz dos igarapés que tributam no rio, inviabilizando o escoamento das águas provenientes de drenagem urbana.

Em razão da indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Município de Porto Velho para arcar com a reconstrução das áreas atingidas do município, recorremos ao Governo Federal e mediante a aprovação pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração de um Plano de Resposta apresentado por esta Administração Municipal, temos garantidos, já em conta, R\$ 601.657,22 (seiscentos e um mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e dois



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



centavos) para aplicação imediata, conforme Ofício nº.3.707/2014/CENAD/SEDEC-MI datado 04 de novembro de 2014.

Os recursos disponibilizados pelo Ministério da Integração foram autorizados para a realização das seguintes ações:

1. Desobstrução do Canal do Parque dos Tanques
2. Desobstrução, Limpeza e Desinfecção de Prédios Públicos

Verificam-se pois os pressuposto legais e constitucionais, fundados nos quais foi aberto o crédito extraordinário, em face do estado de calamidade pública, o qual nesta data damos imediato conhecimento a esse Poder Legislativo, rogando pela sua aprovação, bem assim para reabri-lo no exercício financeiro de 2015 pelo montante do seu saldo.

Assim, Nobres Vereadores, sendo esta matéria de tamanha relevância é que requeremos **urgência** na apreciação e aprovação por Vossas Excelências, invocando o Art. 66 da Lei Orgânica deste Município, e extraordinariamente, entrando em recesso esse Poder.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito do Município de Porto Velho



PROTOCOLO
PROJETO DE LEI N° 13 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Proj. de Lei nº 3218/2014

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 15/12/14 Horário 11:302

Aprova o Crédito Adicional Extraordinário aberto pelo Decreto nº. 13.732 de 12 dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que

lhe é conferida no art. 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observados os § 2º e 3º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964.

FAÇO SABER que a **CÂMARA DO MUNIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Crédito Adicional Extraordinário aberto por meio do Decreto Executivo nº. 13.732, de 12 dezembro de 2014 conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, no Exercício Financeiro de 2015, o Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo 1º desta Lei até o montante do seu saldo.

Art. 3º. Para o fiel cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no que couber, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentárias Anual - LOA, definindo as categorias de programação orçamentária, fontes de recursos, naturezas de despesas, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CMO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº.13 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

Projeto/Atividade	Especificação	Esfera	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Em R\$ 1,00
					Adiciona
19.02.04.182.162.1.489	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DEFESA				
	CIVIL				
	Desobstrução do Canal do Parque dos Tanques	FIS	3.3.90.39	01.00	183.061,77
			Subtotal		183.061,77
19.02.04.182.162.1.490	Desobstrução, Limpeza e Desinfecção de Prédios Públicos - Restaurante Popular	FIS	3.3.90.39	01.00	87.853,35
			Subtotal		87.853,35
19.02.04.182.162.1.491	Desobstrução, Limpeza e Desinfecção de Prédios Públicos - Mercado do Pescado	FIS	3.3.90.39	01.00	158.811,65
			Subtotal		158.811,65
19.02.04.182.162.1.492	Desobstrução, Limpeza e Desinfecção de Prédios Públicos - Shopping Popular	FIS	3.3.90.39	01.00	171.930,45
			Subtotal		171.930,45
			TOTAL		601.657,22
	TOTAL GERAL				601.657,22





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Anexo II do Projeto de Lei nº.13 de 12 de dezembro de 2014

Órgão : 19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DEFESA CIVIL
Unidade: 19.02 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
Programa: 162 - APOIO A GESTÃO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Em R\$ 1,00

AÇÕES, PRODUTOS, METAS FÍSICAS E VALORES ANUAIS

Código	Ação / Produto (Bens ou Serviço)	Unid. de Med.	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Forma de implementação da ação	Base Legal	Fonte de recursos	META FÍSICA / FINANCEIRIA				
								2014	2015	2016	2017	TOTAL
19.02.04.182.162.1.489	Desobstrução do Canal do Parque dos Tanques	Unid.	Projeto	Fiscal	Direta	LC nº. 550, de 27 de novembro de 2014	1					183.061,77
	CANAL DESOBSTRUÍDO						TOTAL					183.061,77
19.02.04.182.162.1.490	Desobstrução, Limpeza e Desinfecção de Prédios Públicos - Restaurante Popular	Unid.	Projeto	Fiscal	Direta	LC nº. 550, de 27 de novembro de 2014	1					87.853,35
	PRÉDIOS PÚBLICOS DESOBSTRUÍDOS, LIMPOS E DESINFECTADOS						TOTAL					87.853,35
19.02.04.182.162.1.491	Desobstrução, Limpeza e Desinfecção de Prédios Públicos - Mercado do Pescado	Unid.	Projeto	Fiscal	Direta	LC nº. 550, de 27 de novembro de 2014	1					158.811,65
	PRÉDIOS PÚBLICOS DESOBSTRUÍDOS, LIMPOS E DESINFECTADOS						TOTAL					158.811,65
19.02.04.182.162.1.492	Desobstrução, Limpeza e Desinfecção de Prédios Públicos - Shopping Popular	Unid.	Projeto	Fiscal	Direta	LC nº. 550, de 27 de novembro de 2014	1					171.930,45
	PRÉDIOS PÚBLICOS DESOBSTRUÍDOS, LIMPOS E DESINFECTADOS						TOTAL					171.930,45